

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| TRE-RN/SJ/CGI/Seção de Jurisprudência |       |
| Inclusão SJUR                         | Visto |
| Publicação                            | Pág.  |
| Conferência                           | Visto |
| Alteração                             |       |
| Digitalização ITAP 19/02/09           |       |
| Arquivamento                          | Visto |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESOLUÇÃO N° 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Dispõe sobre a designação de juiz para acompanhar os procedimentos de geração de mídias e preparação das urnas e assinar os respectivos lacres nas Eleições Suplementares de Patu/RN.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, XVI, do Código Eleitoral, e art. 17, XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n°. 8, de 28 de fevereiro de 2008), e de acordo com a Resolução n°. 22.712, de 2008, do Tribunal Superior Eleitoral, e a Resolução TRE/RN n° 33, de 17 de dezembro de 2008, e

Considerando o teor do memorando n.º 011/2009/GAB/STI (Prot. n.º 4262/2009);

Considerando o que foi decidido na 13<sup>a</sup> sessão desta Corte, ocorrida nesta data;

**RESOLVE:**

Art. 1º O procedimento de geração das mídias para as Eleições Suplementares de Patu será acompanhado pelo Juízo Eleitoral da 3<sup>a</sup> Zona – Natal, no dia 20 de fevereiro de 2009, a partir das 08 horas, no Tribunal Regional Eleitoral, situado à Praça André de Albuquerque, 534 – Cidade Alta, e a partir das 10 horas, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, S/N – Tirol, em Natal/RN.

§ 1º Os partidos políticos e coligações, o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil poderão acompanhar a geração das mídias, para o que serão convocados, por edital, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 2º Do procedimento de geração das mídias será lavrada ata circunstaciada, assinada pelo Juízo Eleitoral da 3<sup>a</sup> Zona, pelos representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos fiscais dos partidos políticos e coligações presentes.

Art. 2º O acompanhamento do procedimento de preparação das urnas nas Eleições Suplementares de Patu/RN, bem como a assinatura dos respectivos lacres, compete ao Juízo Eleitoral da 3ª Zona da Capital.

**Parágrafo único.** O procedimento de preparação das urnas nas Eleições de que trata o *caput* deste artigo poderá ser acompanhado pelo Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos fiscais dos partidos políticos e coligação presentes, os quais também assinarão os lacres e a respectiva ata.

Art. 3º O promotor eleitoral e os representantes da Ordem dos Advogados que irão acompanhar os procedimentos de geração das mídias e preparação das urnas serão designados pelo Procurador Regional Eleitoral e pela classe dos advogados, respectivamente.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 17 de fevereiro de 2009.

Desembargador **SARAIVA SOBRINHO**  
Presidente, em substituição

Desembargador **VIVALDO PINHEIRO**  
Vice-Presidente, em substituição

Juiz **ROBERTO GUEDES**

Juíza **LENA ROCHA**

Juiz **FERNANDO PIMENTA**

Juiz **FÁBIO HOLLANDA**

Doutor **FÁBIO NESI VENZON**  
Procurador Regional Eleitoral